



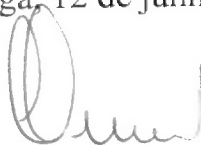
PROJETO DE LEI Nº 075/2017

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a celebrar Termo de Convênio de Estágio com a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR - Campus Ponta Grossa, objetivando realização de estágio curricular supervisionado obrigatório, não remunerado, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Universidade Tecnológica Federal – UTFPR, Campus Ponta Grossa, objetivando a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, não remunerado, aos estudantes da referida instituição, nos termos da minuta de convênio de estágio anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei, com fulcro na Lei Municipal nº 2.680, de 25 de novembro de 2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 12 de junho de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 1018/2017
Ibitinga, 12 de junho de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo a essa egrégia Casa o projeto de lei nº 75/2017, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio de Estágio com a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, campus Ponta Grossa, com o objetivo de estabelecer a concessão de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetivas nos diversos cursos da Instituição de Ensino.

O estágio que o projeto de lei propõe é supervisionado obrigatório, portanto, não remunerado.

Por ser de grande importância para o nosso Município e levando em consideração que não onerará os cofres públicos, solicitamos aos nobres Edis um parecer favorável e que seja apreciado em Regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Atenciosamente



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga





TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNICA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na cidade de **IBITINGA**, Estado do **SÃO PAULO**, no **RUA MIGUEL LANDIM, nº 333**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.321.460/0001-5, neste ato representado por sua **PREFEITA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, brasileira, **CASADA**, portadora da carteira de identidade RG nº. **8.776.597-4 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. **020.263.718-22**, ora denominado **PREFEITURA** e de outro lado **UTFPR – UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Monteiro Lobato, s/n – Jd. Pitangui, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.101.873/0005-13, neste ato representado por seu Diretor Geral Antonio Augusto de Paula Xavier, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.234.850 inscrita no CPF/MF sob nº 355.036.539-04 ora denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam o presente Termo de Convênio, que se regerá pela Lei nº 11.788/2008, a Lei 9394/1996 e a lei 8.666/1993, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo estabelecer a concessão de estágios a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos diversos cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a) Celebrar um termo de compromisso com o estudante e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- b) Disponibilizar instalações adequadas para proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Indicar profissional de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, respeitando o número máximo estabelecido no art.17 da Lei nº 11.788/08;
- d) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- f) Providenciar, nos casos previstos em Lei, o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estudante, assumindo os custos correspondente;

- 042
- g) Zelar pela concessão do recesso remunerado ao estudante, de acordo com o disposto no art.13 da Lei nº 11.788/2008;
 - h) Pagar, nos casos previstos em Lei, uma bolsa a cada estagiário (a), como prestação pelas atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Informar a **PREFEITURA** relação de todos os cursos que mantém, bem como as condições mínimas exigidas para realização de estágio para cada curso;
- b) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio necessário para a celebração do estágio entre a Parte Concedente, o estudante, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **PREFEITURA**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário do calendário escolar, de acordo com o art. 7º, I, da Lei nº. 11.788/2008;
- c) Zelar, em conjunto com a **PREFEITURA**, pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio antes referido, reorientando o estudante para outro local em caso de descumprimento das disposições nele estabelecidas;
- d) Avaliar as instalações da Parte Concedente do estágio e a sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- e) Exigir do estudante a apresentação periódica do relatório de atividades, em prazo não superior a 06 (seis) meses;
- f) Designar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento efetivo e pelas avaliações das atividades do estudante;
- g) Comunicar a **PREFEITURA** detalhes sobre a situação do estudante no que se refere à regularidade e frequência escolar, sempre que solicitado ou que se faça necessário;
- h) Comunicar a **PREFEITURA** sempre que tiver conhecimento de desistências de cursos, trancamento de matrícula, conclusão de curso, bem como outras informações que venham a ser úteis no processo de manutenção do Programa de Estágio;

CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO

Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromisso de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

O presente Convênio terá vigência por prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** dará publicidade a este instrumento, em consonância com preceitos legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO ADMINISTRATIVA

832

O presente convênio poderá ser rescindido pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em razão de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

O Foro da Justiça Federal, Sub-Seção Judiciária de Ponta Grossa é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

João Luiz Kovaleski
Diretor de Relações Empresariais e Comunitárias
UTFPR - Câmpus Ponta Grossa

Testemunhas:

ASSINATURA DA TESTEMUNHA

NOME:
RG:
CPF:

ASSINATURA DA TESTEMUNHA

NOME:
RG:
CPF: